

EDITAL Nº 092/2023-PROGRAD

CONVOCAÇÃO EM CHAMADA PRESENCIAL PARA A REALIZAÇÃO DE MATRÍCULA NO CURSO DE DIREITO, COM OFERTA NO CÂMPUS DE FOZ DO IGUAÇU, DO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO **SISU 1ª EDIÇÃO 2023**.

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando:

- os artigos nºs. 80, 83, 84, 85, 86, 88 e 93 do Regimento Geral da Unioeste, com as alterações procedidas pela Resolução nº 069/2004-COU, de 3 de dezembro de 2004;

- a Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, que proíbe que uma mesma pessoa ocupe 2 (duas) vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior;

- a Resolução nº 021/2017-CEPE (Aprova a Política de ingresso nos cursos de graduação da Unioeste, a partir do ano letivo de 2018)

- a Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação;

- a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), alterada pela Lei nº 13.853, de 8 de julho 2019;

- o Termo de Adesão – 1ª edição de 2023 de 04 de novembro de 2022, Sistema de Seleção Unificada/Secretaria de Educação Superior/Ministério da Educação;

- o Edital nº 081/2023-Prograd – Convocação em chamada presencial para a realização de matrícula nos cursos de graduação da Unioeste, dos classificados nos processos seletivos Vestibular 2023, SiSU 1ª Edição 2023 e Provare 2ª Edição 2023, de 17 de agosto de 2023;

- a existência de vaga remanescente em decorrência de cancelamento de matrícula de acadêmico que efetuou a matrícula no dia 17 de agosto de 2023, no curso de Direito do câmpus de Foz do Iguaçu;

- o registro de candidatos presentes no dia estabelecido para a realização de matrícula, de acordo com o Edital nº 081/2023-Prograd, respeitados os requisitos exigidos para o direito a vaga e posterior matrícula.

CONVOCA:

Art. 1º **O candidato Vitor Rosotti de Andrade**, classificado no processo seletivo **SiSU 1ª edição** para o ano letivo de 2023, no curso de Direito, à comparecer na Coordenação Acadêmica do câmpus de Foz do Iguaçu para realizar a matrícula no dia 18 de setembro de 2023, 8h30min às 11h30min, das 14h às 17h ou das 19h às 20h, munido dos documentos a serem entregues à Unioeste.

Art. 2º O candidato ora convocado deverá comparecer impreterivelmente, no dia e horário previsto no Art. 1º desse Edital, munido da documentação abaixo relacionada a ser entregue à Unioeste, para confirmação do interesse em ocupar a vaga disponível e realizar a matrícula:

- I. uma cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente, que comprove a conclusão do ensino médio contendo as notas de todas as séries; *ou* uma cópia do Diploma de Conclusão de Curso de Ensino Médio (no caso de curso técnico); *ou* uma cópia do Diploma de Graduação, com uma cópia do respectivo histórico escolar de conclusão da graduação;

- II. uma cópia da Certidão de Nascimento ou da Certidão de Casamento (a não entrega da certidão nascimento ou casamento não impede a realização da matrícula, DEVENDO o candidato entregar no decorrer do curso, para fins de registro do diploma);
- III. uma cópia da Carteira de Identidade civil ou militar;
- IV. uma cópia do CPF ou comprovante da situação cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), que também pode ser obtido no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br> ;
- V. uma cópia de documento militar, para pessoas do sexo masculino e maiores de 18 anos, ou que completem 18 anos no ano de referência da realização da pré-matrícula podendo ser: Certificado de Alistamento Militar (CAM); Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI); Certificado de Reservista de 1ª ou 2ª categoria
- VI. uma cópia do comprovante de quitação eleitoral, para maiores de 18 anos (este comprovante pode ser obtido no endereço <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

Art. 4º. Toda a documentação entregue e informações fornecidas pelo candidato convocado serão passíveis de verificação a qualquer tempo, quanto a sua legitimidade e veracidade, havendo a perda de direito à vaga para a qual concorreu, se constatada qualquer forma de irregularidade.

Art. 5º. Para a matrícula, não são aceitos como comprovantes de conclusão do Ensino Médio ou Superior, declarações, atestados ou certificados.

Parágrafo único. Somente será aceito certificado em caso de certificação de conclusão do Ensino Médio por meio da nota do ENEM ou do ENCEJA conforme prevê a regulamentação específica.

Art.6º. O candidato convocado que não puder comparecer ao ato da matrícula, poderá fazê-lo por meio de autorização escrita à outra pessoa, a qual deve entregar a documentação exigida do candidato, assinar documentos necessários e respeitar os prazos e as condições deste Edital.

Art.7º Perde direito à vaga o candidato que não comparecer na data prevista, deixar de entregar a documentação exigida nesse edital ou não tiver a documentação deferida.

Art.8º. Os casos omissos são analisados e resolvidos pela Pró-reitoria de Graduação e em grau de recurso pelo Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão.

Publique-se. Cumpra-se.

Cascavel, 14 de setembro de 2023.



Elenita Conegero Pastor Manchope
Pró-Reitora de Graduação em exercício